


AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 19/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES :

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de



ANTES DA ORDEM DO DIA

*O Senhor Vereador Miguel Cardoso ao abrigo do disposto nos artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do despacho de 16 de Dezembro de 1999 emanado pela Senhora Presidente da Câmara, informou o executivo municipal dos despachos que proferiu até à presente data, ao abrigo das competências que lhe foram sub-delegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído **Concursos Internos Gerais de Ingresso (Abertura) 1 Lugar de Chefe de Repartição (Repartição Administrativa do DAF/DGA). Concurso Externo de Ingresso (Abertura) 1 Lugar de Operário Qualificado (Encardenador).**-----*

*A Senhora Vereadora Honorina Luízi ao abrigo do disposto nos artºs. 65º nº 3 e 69º, nº 3 do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 13/09/2000 a 27/09/2000: **1 – Projectos de Arquitectura: 47; 2 – Projectos de Especialidades: 10; 3 – Licenças de Utilização: 12; 4 – Alterações. 29; 5 – Novas Licenças: 3; 6 – Propriedade Horizontal – 1; 7 – Reanálise – 4; 8 – Diversos – 1** -----*

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

I – PROPOSTA Nº 2896/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE SETÚBAL (AMDS) – A Câmara Municipal de Montijo foi notificada pela Associação de Municípios do Distrito de Setúbal (Vide ofício nº 1302 de 26 de Maio de



ANA

2000) para se pronunciar sobre o **Projecto de Alteração aos Estatutos da AMDS. Considerando que:** 1 – A AMDS tem por objecto promover e gerir obras, projectos e planos comuns nos domínios da cultura, do desporto, da educação, do ensino, da defesa do consumidor, do urbanismo, das infra-estruturas, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento económico, com vista à melhoria da qualidade de vida das populações dos municípios associados. 2 – O Decreto-Lei nº 412/89, de 29 de Novembro foi revogado pela Lei nº 172/99, de 21 de Setembro (cfr. artigo 25º da lei nº 172/99, de 21 de Setembro) que estabelece o **Regime Jurídico Comum das Associações de Municípios de Direito Público.** 3 – Os estatutos das associações devem ser adequados ao preceituado no novo regime jurídico (cfr. artigo 24º da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro). 4 – O artigo 24º in fine da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro estabelece um prazo de **um ano** a contar da data da sua publicação (Diário da República, Iª Série, de 21 de Setembro de 1999) para a modificação dos estatutos das associações existentes à data da entrada em vigor da nova lei. 5 – Nos termos do artigo 4º, nº 1 ex vi nº 4 do mesmo artigo da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro a modificação dos estatutos das associações compete às Câmaras Municipais dos municípios associados, dependendo a sua eficácia das suas deliberações de aprovação pelas respectivas Assembleias Municipais. **Propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere aprovar o Projecto de Alteração aos Estatutos da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal (AMDS) com vista a ulterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º, nº 1 ex vi artigo 4º, nº 4 da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro e conforme documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2 – **PROPOSTA Nº 2897/00 – APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE SETÚBAL (AMDS) E DE AFECTAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PELOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS** - A Câmara Municipal de Montijo foi notificada pela Associação de Municípios do Distrito de Setúbal (Vide Ofício nº 2161 de 17 de Novembro de 1999 e Ofício nº 1222 de 17 de Maio de 2000) para se pronunciar sobre a **Proposta de Criação do Quadro de Pessoal da AMDS e de afectação das despesas com pessoal pelos municípios associados. Considerando que:** 1 – A AMDS tem por objecto promover estudos e promover e gerir obras, projectos e planos comuns nos domínios da cultura, do desporto, da educação, do ensino, da defesa do consumidor, do urbanismo, das infra-estruturas, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento económico, com vista à melhoria da qualidade de vida das populações dos municípios associados. 2 – O Decreto-Lei nº 412/89, de 29 de Novembro foi revogado



pela Lei nº 172/99, de 21 de Setembro (cfr. artigo 25º da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro) que estabelece o **Regime Jurídico Comum das Associações de Municípios de Direito Público**. **3** – Nos termos do nº 1 do artigo 20º do citado diploma as associações de municípios podem dispor de **quadro de pessoal próprio**. **4** – As **despesas efectuadas com pessoal do quadro próprio e outro relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com o pessoal do quadro dos municípios associados** (cfr. artigo 21º, nº 1 da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro). **5** – Compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a **forma de imputação das despesas aos municípios associados** (cfr. artigo 21º, nº 2 da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro). **6** – A **deliberação da assembleia intermunicipal sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados carece de acordo das assembleias municipais dos municípios em causa** (cfr. artigo 21º, nº 2 da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro). **Propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere aprovar a **Proposta de Criação do Quadro de Pessoal da AMDS e de afectação das despesas com pessoal pelos municípios associados, com vista a ulterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 21º, nº 2 da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro e conforme documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2898/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO REFEITÓRIO MUNICIPAL”, APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E AINDA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO MESMO NA III SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA – Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 10 de Maio do corrente ano decidiu-se tomar de arrendamento o rés-do-chão do prédio sito na Avenida dos Pescadores, nº 126 a 132 em Montijo, à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense. O arrendamento em causa tem em vista proporcionar aos trabalhadores da Autarquia um espaço que reúna as melhores condições para o fornecimento de cerca de 250 refeições diárias a todos aqueles que delas queiram beneficiar. Torna-se por isso necessário proceder à abertura do concurso público, aprovar o Programa e Caderno de Encargos de acordo com o preceituado no artº 87º e seguintes do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – Proceder à abertura do concurso público para **“Fornecimento de Refeições no Refeitório Municipal”**. **2** – Aprovar o programa de Concurso e Caderno de Encargos conforme documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente



AM

reproduzidos. 3 – A publicação do aviso de abertura do concurso na III Série do Diário da República. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2899/00 – ADITAMENTO À PROPOSTA Nº 2708/00 QUE APENAS MENCIONAVA O DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PAROQUIAL E DE ACÇÃO SOCIAL QUANDO DEVERIA TAMBÉM INCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA – Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 19 de Julho do ano em curso, titulada pela Proposta nº 2708/00 foi decidido ceder gratuitamente à **Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Espírito Santo do Montijo**, em direito de superfície e pelo período de 50 anos renováveis sucessivamente por igual tempo, uma parcela de terreno designada pela letra B com a área de 1.395,10 m², sita na Cova da Loba, Bairro do Areias. O contrato a celebrar tem em vista não só a transmissão do terreno que se destina à construção de um Centro Paroquial e Acção Social como também de uma Igreja que, por lapso, não figurou na aludida deliberação. Nestes termos, **propõe-se:** 1 – Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aditar ao objecto da escritura a celebrar, a construção de uma Igreja. 2 – A transmissão do direito de superfície rege-se-à pelo disposto nos art.ºs. 19º a 21º da Lei dos Solos aprovada pelo D.L. nº 794/96, de 5 de Novembro. 3 – Notificar a **Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Espírito Santo de Montijo**, do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2900/00 – CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2.698 M² PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS DE MONTIJO – O Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo há algum tempo que nos vem solicitando a cedência de uma parcela de terreno municipal para a construção do Centro de Dia e de Convívio dos Reformados. Na sequência de reuniões havidas com os seus responsáveis, foi possível encontrar um terreno sito na freguesia e concelho de Montijo que satisfizesse o fim pretendido. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – A cedência gratuita em direito de superfície de um prédio urbano com a área de 2.698 m², sito no Corte Falcão, freguesia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 03536/990512 – Montijo. 2 – O direito de superfície será constituído pelo prazo de 50 anos, renováveis sucessivamente por iguais períodos. 3 – O prazo máximo de conclusão da obra é de cinco anos a contar da data da celebração da escritura, ficando expressamente proibida a alienação do direito. 4 – O incumprimento do prazo previsto no número



anterior implicará a imediata **reversão** de superfície para a titularidade da Câmara Municipal, mediante deliberação expressa nesse sentido. 5 – Em tudo o omissso, a transmissão do direito rege-se-à pelos artº 19º a 21º do D.L. nº 794/96, de 5 de Novembro (Lei dos Solos). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – GABINETE SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 2901/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E DE SANTO ISIDRO DO 1º CEB E DO EBM PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – Como é do conhecimento de V.Ex^{as}. constitui competência legal das Câmaras Municipais a garantia dos apoios mínimos que possibilitem o cumprimento da escolaridade aos alunos sócio-economicamente carenciados do 1º CEB e do EBM, nomeadamente através da atribuição de subsídio para livros e material escolar. É neste âmbito que proponho a V.Ex^{as}. a concessão ao Agrupamento de Canha e Santo Isidro dos quantitativos que se discriminam em seguida, os quais se referem à atribuição de um subsídio no valor de 7.500\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 30.000\$00) e de 3.750\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão B (com capitação compreendida entre 30.001\$00 e 36.500\$00).

Estabelecimento de Ensino	Nº de alunos carenciados		Subsídio Anual
	ESCALÃO A	ESCALÃO B	
EB1 de Faias	5	7	63.750\$00
EB1 de Foros do Trapo	16	1	123.750\$00
EB1 de Pegões Velhos	6	2	52.500\$00
EB1 de Taipadas	6	0	45.000\$00
EB1 de Canha	19	2	150.000\$00
TOTAL	52	12	435.000\$00

Código de acção: 01.02.05.04. **Código orçamental:** 06.02/05.01.01 (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2902/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, DAS ESCOLAS DO 1º CEB E DOS POSTOS DE EBM DO AGRUPAMENTO DE CANHA E DE SANTO ISIDRO PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR – Esta edilidade tem vindo a proceder em anos lectivos transactos, à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos Jardins de Infância da rede pública, das escolas de 1º CEB e dos Postos de EBM. Neste âmbito e com o objectivo de dar continuidade a esta acção sócio-educativa, proponho a V.Ex^{as}. a atribuição ao Agrupamento de Canha e Santo Isidro dos quantitativos mensais do



AM

subsídio para suplemento alimentar, os quais se referem à concessão da quantia de 60\$00/dia útil/aluno carenciado do 1º CEB (escalões A e B) e da educação pré-escolar (escalões 1º e 2º). Código de acção: 01.02.05.03. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 2903/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES NOMEADAMENTE A ESCOLA EBI DA HORTINHA PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS INERENTES AO INÍCIO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES - Como é do conhecimento de V.Ex^{as}. na sequência da construção e apetrechamento da sala de refeições da EBI da Hortinha por esta Câmara Municipal, este equipamento iniciará o seu funcionamento no presente ano lectivo. É neste âmbito, e considerando as competências atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de refeitórios escolares, que **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição, ao Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes, de um subsídio no valor de 20.000\$00 (vinte mil escudos), com o objectivo de participar nas despesas inerentes ao início do serviço de refeições. Código de acção: 01.02.05.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 2904/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS DE LIMPEZA DO EDIFÍCIO ESCOLAR DA EBI DA HORTINHA - Como é do conhecimento de V.Ex^{as}. no âmbito do Projecto de Preservação e Salvaguarda do Património Escolar Português, esta Câmara Municipal procedeu a obras de remodelação e ampliação da EBI da Hortinha. É neste contexto que **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes, de um subsídio no valor de 65.000\$00 (sessenta e cinco mil escudos), de forma a participar as necessárias despesas de limpeza do edificio escolar, subsequentes à realização das obras. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 2905/00 - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E DE SANTO ISIDRO PARA O ANO LECTIVO 2000/2001 - No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **proponho** a V.Ex^{as}. a concessão mensal dos valores referentes ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro. Os referidos valores referem-se à participação da Câmara Municipal no serviço de



alimentação a prestar às crianças sócio-economicamente carenciadas que, no ano lectivo de 2000/2001, frequentarão os estabelecimentos de educação que integram aquele Agrupamento. As verbas propostas incluem: A atribuição de um subsídio no valor de 220\$00/dia útil aos alunos do 1º ciclo que se integram no escalão A (alunos com capitação inferior ou igual a 30.000\$00) e às crianças da educação pré-escolar que se integram nos escalões 1º (com capitação inferior ou igual a 19.140\$00) e 2º com capitação compreendida entre 19.141\$00 e 31.900\$00. A atribuição de um subsídio no valor de 110\$00/dia útil aos alunos do 1º ciclo que se integram no escalão B (com capitação compreendida entre 30.001\$00 e 36.500\$00). A participação da Câmara Municipal que complementa a participação familiar das crianças da educação pré-escolar que se integram no escalão 3º com capitação compreendida entre 31.901\$00 e 44.660\$00), sempre que o custo mensal do serviço é superior a 10% dos respectivos rendimentos per capita. Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº 2906/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 302/00 REFERENTE À “EXECUÇÃO DE NOVO FURO ALTERNATIVO EM CANHA – TRABALHOS A MAIS” – Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 19 de Setembro de 2000, titulada pela proposta nº 302/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2907/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 306/00 REFERENTE À “CONDUTA DE LIGAÇÃO DO FURO JUNTO AO RI AO RESERVATÓRIO RI – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA” - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 19 de Setembro de 2000, titulada pela proposta nº 306/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº 2908/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS PARA APOIAR A “VI FESTIGINA”, O “CAMPEONATO NACIONAL DE MINI-TRAMPOLIM” E A “V



AA

GIMNESTRADA” – O **Ginásio Clube do Montijo**, levou a efeito vários eventos, tais como, a “**VI Festigina**”, o “**Campeonato Nacional de Mini-Trampolim**” e a “**V Gimnestrada**”, respectivamente em 13 e 27 de Maio e 26 de Junho de 2000. Para o efeito o Clube apresentou candidaturas próprias ao abrigo do Artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. As candidaturas efectuadas inserem-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município do Montijo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 200.000\$00 (duzentos mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas efectuadas na realização destes três eventos já realizados. As fotocópias dos documentos de despesas já foram entregues nesta Divisão. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2909/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA APOIAR A MODALIDADE DE BASQUETEBOL – O **Clube Desportivo do Montijo**, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma Candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: Apoio para pagamento de despesas com aluguer de instalações. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 35.400\$00 (trinta e cinco mil e quatrocentos escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de aluguer de Instalações, na modalidade de Basquetebol, dos escalões de Formação. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº 2910/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM NOME DE CLARA & PASCOAL, LDA – PROCESSO I-19/90 – Solicitam os requerentes a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito na Caneira – Montijo. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos não apresentam aparentemente deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez imputáveis ao loteador. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as



condições para a recepção definitiva das obras referentes aos passeios. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – A aprovação da recepção provisória das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA Nº 2911/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À PROPOSTA Nº 2778/00, REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO, MANUTENÇÃO DA HIPOTECA SOBRE OS LOTES 6, 7, 8 E 9 E CANCELAMENTO DE HIPOTECA DOS LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 EM NOME DE CARLOS ERNESTO DE JESUS AMARAL – PROCESSO I-9/93** – Considerando que pela proposta nº 2778/00 de 16.08.00, foi aprovada a redução da caução para o montante de 25.226.045\$00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco escudos). Considerando que para a garantia das obras de urbanização não foi entregue garantia bancária, mas, em sua substituição, foi aprovada a hipoteca sobre 9 lotes (lotes nº 1 a 9 inclusivé) conforme proposta nº 1672/99 de 25.08.99. Considerando que na deliberação camarária nº 1672/99 foi considerado o valor de 8.000.000\$00 por lote. Considerando o valor de cada lote e o valor necessário a reter, é necessário manter a hipoteca sobre os lotes nºs. 6, 7, 8 e 9.

Proponho: A aprovação da alteração à proposta nº 2778/00, nas seguintes condições: 1 – A redução da caução para o montante de 25.226.045\$00 é alterada para a manutenção da hipoteca sobre os lotes nºs. 6, 7, 8 e 9. 2 – Estão desipotecados os lotes nºs. 1, 2, 3 4 e 5. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – **PROPOSTA Nº 2912/00 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, POR SEIS MESES, EM NOME DE CARLOS ERNESTO DE JESUS AMARAL – PROCESSO I-9/93** – Solicita o requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 12 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no nº 2 do artº 23º do D.L. 448/91, de 29/11 alterado pelo Dec-Lei 334/95 de 28/12 só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez, pela Srª. Presidente da Câmara Municipal, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que na urbanização existem trabalhos por finalizar. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28.12.99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando que o pedido de prorrogação do prazo por 12 meses é excessivo. **Proponho:** A aprovação da prorrogação do



prazo de execução das obras de urbanização por (6) meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2913/00 — HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA FINALIZAR TODAS AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PISTA DE BICICLETAS E PRAÇA DE ZONA VERDE POR MAIS SEIS MESES EM NOME DE NOGUEIRA E MATOS, LDA. - PROCESSO I-15/95 – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de construção do loteamento urbano. Considerando que em 02/02/2000, foi aprovada a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 (seis) meses. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos apresentam deficiências. Considerando que a EDP a SETGÁS e a P.TELECOM não emitiram ainda parecer favorável à recepção provisória dos trabalhos. Considerando que a Comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção das obras de construção. Considerando que o estipulado na alínea c) do nº 2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12, o alvará de loteamento encontra-se caducado. Considerando que o promotor do loteamento procedeu, parcialmente, ao prolongamento da Circular Externa e vai construir uma pista de bicicletas e uma Praça de Zona Verde. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – Indeferimento da recepção. 3 – A prorrogação do prazo para finalizar todas as obras de urbanização, pista de bicicletas e Praça de Zona Verde por mais 6 (seis) meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 2914/00 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO EM NOME DE JOSÉ MATOS LOURO E JOSÉ SOARES SOUSA ESTROMPA – PROCESSO I-8/99- Solicitam os requerentes a operação de loteamento sito na Broega – Sarilhos Grandes.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II	REN	Não



Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	10.880	10.880
a.b.c. habitacional	m ²	4.525,28	9.248
a.b.c. comércio/serviços	m ²	-----	-----
a.b.c. industrial	m ²	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/ha	18.3	30
Número de fogos	Fog	20	32.64
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.24	0.35
Índice de utilização	m ² /m ²	0.42	0.85
Número de pisos máximo	nº	2	3

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	678.97	500
Cedência para equipamento	m ²	679.20	700
Perfil dos arruamentos	m	6,5	6,5
Nº de lugares de estacionamento	(nº)	64	57
Estacionamento – Superfície	(nº)	24	23
Estacionamento – Coberto	(nº)	40	34

Conformidade

SIM

NÃO X

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		
D.R.L.V.T.	A solicitar		

Plano Director Municipal: Parcela de terreno com 10.880 m², localizada na freguesia de Sarilhos Grandes, encontra-se classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada/Zona Consolidada/Nível II. **Condicionamentos Naturais:** Parcela de configuração irregular, com alguns pontos de desníveis acentuados. A maior diferenciação altimétrica encontra-se no sentido Norte-Sul com valores compreendidos entre as cotas 6, 8 e 10,0 respectivamente. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** A parcela de terreno é atravessada por uma linha de água e por uma estrada, ladeada por duas condutas que permitem a drenagem dos vários terrenos circundantes. O projecto em análise implica a realização de infra-estruturas hidráulicas visando a salvaguarda das condições de escoamento, conforme o estipulado na alínea c), nº 1, artigo 3º do Dec-Lei nº46/94 de 22 de Fevereiro, pelo que se encontra sujeito ao



AA

parecer da DRARN (artigo 15º do referido Decreto-Lei). **Edificações Envolventes:** As edificações envolventes mais significativas são na sua maioria moradias unifamiliares de dois pisos. **Proposta Urbanística:** 20 lotes destinados a habitação unifamiliar, com dois pisos mais cave, agrupados de um lado e de outro de um arruamento central que termina com alargamento da plataforma da faixa de rodagem. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** Arruamento de serventia aos lotes com as dimensões da Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. O projecto cumpre com a Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro, relativamente aos lugares de estacionamento. O número de lugares de estacionamento privado e público cumpre com o artigo 85º do Regulamento do PDMM. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área de cedência para espaço verde (somatório da parcela A com a parcela B), totaliza 678.97 m² o que supera o estipulado na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro, em 178.92 m². **Equipamento de Utilização Colectiva :** A área de cedência para equipamento, totaliza 679.20 m² não cumprindo com a Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 20.8 m². Considerando que o projecto em análise apresenta as rectificações solicitadas na notificação nº 1417/00, na generalidade, embora não cumpra com a portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro, no que respeita à área de cedência para equipamento, apresentando um défice de 20.8 m². Tendo em conta que a área de cedência para espaços verdes supera o estipulado pela Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro em 178.92 m². **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – Parecer da DRALVT. 4 – Apresentação no prazo de 30 dias de novas plantas síntese com a correcção do défice de 20.8 m² da área de equipamento no excesso da área de verde. 5 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o domínio privado da Autarquia. 6 – Deve apresentar no prazo de um ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de abastecimento de água, Rede de esgotos domésticos e pluviais, Rede de gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações, Arranjos exteriores, Sinalização e Trânsito. 7 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 8 - Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



ANA

mentos Naturais: Terreno de nível III, com ligeira inclinação no topo Poente não apresenta condicionantes naturais significativas. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não tem condicionantes de utilidade pública. **Edificações Envolventes:** A sul da presente proposta de loteamento urbano existe outra com características semelhantes. **Proposta Urbanística:** A proposta urbanística é constituída por dois grupos de moradias de 3 pisos, em banda, totalizando 38 fogos. É de salientar ainda o afastamento à estrutura viária, de mais intensa circulação, garantindo pelo espaço de equipamento e por parte da zona verde proposta. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A rede viária proposta apresenta um único arruamento, que estabelece um percurso no interior da parcela, ficando esta igualmente servida por uma via exterior que estabelece a ligação à estrada municipal. O estacionamento privado e público encontra-se dentro dos valores definidos pela Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. No entanto é importante observar que o estacionamento privado supera em 2 lugares o estacionamento público. Contudo, dado o carácter desta urbanização a solução proposta não apresenta qualquer inconveniente. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área destinada a espaços verdes cumpre com o estabelecido na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A área destinada a equipamento de utilização colectiva, cumpre com o estabelecido na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando o estudo apresentado encontra-se em conformidade com os parâmetros definidos no Plano Director Municipal e com a Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos DRALVT. 3 – Parecer dos SMAS. 4 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 5 – Deve apresentar no prazo de um ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de Abastecimento de água, Rede de esgotos domésticos e pluviais, Rede de gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações, Arranjos exteriores e Sinalização e Trânsito. 6 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 7 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº 2916/00 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM NOME DE JACINTO JOSÉ FARIA RAMALHO E OUTROS – PROCESSO I-24/00 –



Solicita o requerente a operação de loteamento no Vale Salgueiro/Areias – Montijo.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável	REN	Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	52.003.4	52.003.4
a.b.c. habitacional	m ²	41.281.00	41.602.72
a.b.c. comércio/serviços	m ²	320	256
a.b.c. industrial	m ²	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/ha	65	65
Número de fogos	Fog	338	338
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.16	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.8	0.80
Número de pisos máximo	n ^o	5	5

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	9.769.57	8.680.2
Cedência para equipamento	m ²	12.625.80	12.120.3
Perfil dos arruamentos	m	8.0 – 9.0	8.0
N ^o de lugares de estacionamento	(n ^o)	561	560
Estacionamento – Superfície	(n ^o)	244	224
Estacionamento – Coberto	(n ^o)	317	336

Conformidade

SIM X

NÃO

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 52.003.4 m², localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada em Espaço Urbanizável. **Condicionamentos Naturais:** Terreno de forma irregular com pendente ligeira de Nascente para Poente. Não apresenta outras condicionantes naturais com especial significado. **Edificações Envolventes:** A Norte encontra-se uma proposta de loteamento com características semelhantes embora seja mais compacto. **Proposta Urbanística:** A proposta é constituída por 24 lotes agru-



Luizi

*pados em 5 blocos de formas regulares, com uma ortogonalidade evidente em três dos mesmos. A construção dos edifícios será desenvolvida em 5 pisos de habitação/comércio + cave, destinada a estacionamento. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A rede viária proposta é constituída por dois arruamentos, onde um dos quais termina num impasse, com dimensões entre os 8.0 m e os 9.0 m, excepção feita à zona de intervenção de marcha que possui um perfil de 5.0 m. O estacionamento cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro, embora no enquadramento do regulamento do PDM, segundo o nº 4 do artigo 85º, o estacionamento coberto apresenta um défice de 19 lugares, podendo a compensação ser efectuada nos 20 lugares excedentários do estacionamento de superfície. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área destinada a espaços verdes cumpre com o estabelecido na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A área destinada a equipamento de utilização colectiva, cumpre com o estabelecido na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando o estudo apresentado encontra-se em conformidade com os parâmetros definidos no Plano Director Municipal e com a Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. A proposta encontra-se igualmente enquadrada no Regulamento Municipal. O desajuste entre o estacionamento coberto e o de superfície não é relevante uma vez que a diferença de 19 lugares é compensada com 20 lugares à superfície. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer da D.G. Energia. 3 – Parecer dos SMAS. 4 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar no domínio privado da Autarquia. 5 – Deve apresentar no prazo de um ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de Abastecimento de água, Rede de esgotos domésticos e pluviais, Rede de gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações, Arranjos exteriores e Sinalização de Trânsito. 6 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 7 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
8 – PROPOSTA Nº 2917/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-121/00 EM NOME DE ALBERTINO VALENTE – Solicita o requerente a informação sobre a possibilidade de construção de um edifício de 4 pisos + 1 recuado, localizado na Rua Combatentes da Grande Guerra – Montijo, com uma área de 213 m². Considerando que o instrumento de



Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M.M., no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. Considerando que os parâmetros urbanísticos estipulados para esta classe de espaço estão estipulados no artº 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 Fog/ha
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

*Considerando o disposto no número 1, artº 12º, do Regulamento do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza um número máximo de 4 (quatro) pisos, sem qualquer recuo da fachada do edifício. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

9 – PROPOSTA Nº 2918/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-134/00 EM NOME DE ANGELIQUE BUGEAUT NUNES DA SILVA – Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial de material óptico na loja identificada com o nº 10 do Centro Comercial E. Leclerc. Estrada Nacional E.N. 5 – Afonsoeiro. Considerando que o estabelecimento em análise se destina a ocupar um espaço perfeitamente adequado ao uso proposto. Considerando que o referido estabelecimento está integrado na superfície comercial E. Leclerc, que não dispõe até à data, da devida licença de utilização conforme o disposto nos termos do Decreto-Lei nº 370/99 de 18/9, não tendo por isso sido ainda realizada a competente vistoria conjunta conforme o disposto na legislação supracitada. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, podendo no entanto, a mesma ser objecto de reanálise positiva quando a C.M. de Montijo emitir a licença de utilização da superfície comercial E. Leclerc. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

10 – PROPOSTA Nº 2919/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-167/00 EM NOME DE JOÃO FELICIANO DE SOUSA – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, com 17,500 m² de área, sita na Rua António Sérgio em Pegões Velhos, na freguesia de Stº. Isidro de Pegões. Consi-



derando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo (PDMM). Considerando que a parcela de terreno em análise encontra-se classificada no PDMM como Espaço Agrícola/Área Agrícola da RAN, sendo parcialmente abrangida pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o disposto no artigo 31º do Regulamento do PDMM, designadamente no seu nº 3, verifica-se que a parcela de terreno em análise não dispõe de área suficiente para que nela se proceda ao licenciamento de qualquer edificação nova. Considerando que de acordo com o disposto no nº 7 do mesmo artigo 31º as edificações existentes, à data da publicação do PDMM, dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado, sendo autorizadas obras de conservação e o licenciamento de alteração de uso ou alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável no licenciamento de qualquer edificação nova (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº 2920/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-168/00 EM NOME DE JULIÃO GOMES ALEGRIA – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, sita no Corte do Leite – Afonsoeiro/Montijo, com uma área de 7484 m². Considerando que os lotes de terreno em causa encontram-se titulados pelo alvará de loteamento nº 76/5/86, referente ao processo de loteamento I-30/86. Considerando que para o lote nº 2, verifica-se que as disposições específicas relacionadas com parâmetros e normas gerais a observar na edificação, decorrem do estipulado no respectivo alvará nº 76/5/86 e Planta de Implantação, designadamente: Lote nº 2 – Área do lote 7.484 m². Disposições para o lote: Área máxima de implantação – 278.76 m². Área máxima de construção – 278.76 m². Número de fogos – 1 . Número máximo de pisos – 1. Considerando que em ambos os lotes deverá a futura edificação respeitar integralmente o polígono de implantação constante da planta de implantação do loteamento, devendo-se proceder à demolição de toda e qualquer construção existente. Considerando que qualquer intervenção a propor deve respeitar os índices previstos no regulamento do PDM, para uma área classificada como Espaço Urbanizável e Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I, conforme o indicado no quadro seguinte:



Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

Considerando que qualquer intervenção passa por uma alteração ao alvará do loteamento, considerando todos os edificios constituídos na totalidade do loteamento. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do Regulamento do P.D.M., a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas pelo que o número de pisos será igual a 2 (dois). Considerando que nos termos da Deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local).

Proponho: *A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º e 18º do Regulamento do P.D.M. Montijo:*

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

2 – Qualquer intervenção passa por uma alteração ao alvará do loteamento, considerando todos os edificios constituídos na totalidade do loteamento. 3 – De acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do P.D.M., a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas pelo que o número máximo de pisos será igual a 2 (dois). 4 – Nos termos da Deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deve ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

12 – PROPOSTA Nº 2921/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-189/00 EM NOME DE EMÍLIA FERNANDES DE OLIVEIRA BALEIRA – *Solicita a requerente a informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, com 6.790.00 m², sita no Pinhal do Gancho – Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo (PDMM). Considerando que a*



AA

parcela de terreno em análise encontra-se classificada no PDMM como Espaço Agrícola/Área Agrícola da RAN, sendo parcialmente abrangida pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o disposto no artigo 31º do Regulamento do PDMM, designadamente no seu nº 3, verifica-se que a parcela de terreno em análise não dispõe de área suficiente para que nela se proceda ao licenciamento de qualquer edificação nova. Considerando que de acordo com o disposto nº 7 do mesmo artigo 31º as edificações existentes, à data da publicação do PDMM, dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado, sendo autorizadas obras de conservação e o licenciamento de alteração de uso ou alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável no licenciamento de qualquer edificação nova. As edificações existentes, à data da publicação do PDMM, dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado, sendo autorizadas obras de conservação e o licenciamento de alteração de uso ou alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor, nomeadamente o disposto no nº 7, do artigo 31º do Regulamento do PDMM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº 2922/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-191/00 EM NOME DE ANTÓNIO JOSÉ DE PINHO AREIA – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento de venda de móveis. Considerando tratar-se de uma fracção definida como r/c destinado a loja, do prédio urbano com entrada pela Avª. Luís de Camões, nº 4 vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente de maior na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº 2923/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-192/00 EM NOME DE NAZARÉ CRUZ ALMEIDA GRAVE – Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, localizada na Rua de Timor, nº 10 – Afonsoeiro com uma área de 547,6 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbanizado Misto Consolidado/Nível I. Considerando que os parâmetros urbanísticos para o local são os estipulados no artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do P.D.M..



Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 Fog/há
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

Considerando que de acordo com o nº 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos. Considerando o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDMM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, propõe-se superiormente que a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas, pelo que o número máximo de pisos seja igual a dois (2). Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do regulamento do PDMM.

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 Fog/há
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

2 – Nos termos do disposto no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDMM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, propõe-se superiormente que a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas, pelo que o número máximo de pisos seja igual a dois (2). 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m deveria ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – **PROPOSTA Nº 2924/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-
CIONADO AO PROCESSO E-194/00 EM NOME DE VALDEMAR FERREIRA
AMARO** – Solicita o requerente a informação prévia para o seu terreno, sito no Nucho das Faias, freguesia de Santo Isidro, com uma área de 56.250 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M.M., no qual o terreno se encontra classificado como: Parte como espaço agrícola não incluído na RAN; Parte como espaço agrícola – área agrícola incluída na RAN. Considerando que para a



MA

*parte do terreno classificada como espaço agrícola não incluída na RAN, os parâmetros são os seguintes: Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno; Altura máxima de 7,5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura; Abastecimento de água e drenagem das águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. Considerando que as edificações existentes à data da publicação do PDM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. Considerando que o licenciamento da alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições estipuladas no n° 5 do art° 31° do Regulamento do PDMM. **Proponho:** A emissão de parecer **favorável** nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no n° 5 do art° 31° do Regulamento do PDMM. Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno; Altura máxima de 7,5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura; Abastecimento de água e drenagem das águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 2 – As edificações existentes à data da publicação do PDM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. 3 - O licenciamento da alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições estipuladas no n° 5 do art° 31° do Regulamento do PDMM. 4 – Qualquer intervenção urbanística não deve incidir na áreas de servidão. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

16 – PROPOSTA N° 2925/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-195/00 EM NOME DE MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA SACRISTÃO ANDRÉ – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma engomadoria.



Considerando tratar-se de uma fracção definida como r/c destinado a loja, do prédio urbano com entrada pela Rua Cidade de Lisboa, nº 242 vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente de maior na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
17 – PROPOSTA Nº 2926/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-196/00 EM NOME DE ROMEU LEITÃO REBELO – Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, sita no Cruzamento de Pegões, com uma área de 225,06 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M.M., no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível II. Considerando que os parâmetros urbanísticos para o local são os estipulados no artº. 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.5 m ² /m ²

Considerando que de acordo com o nº 1, artº 12º do Regulamento do PDM Montijo, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas, que neste caso totaliza um número máximo de 2 (dois) pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeios no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artº 11º do Regulamento do PDM Montijo.

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.5 m ² /m ²

2 – Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 12º do Regulamento do PDM Montijo, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas, ou seja, o número máximo de 2 (dois) pisos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5



AA

m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

18 – PROPOSTA Nº 2927/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-206/00 EM NOME DE ANTÓNIO JOSÉ SÁ PEREIRA
– Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, localizada na Rua de Angola e Rua Vasco da Gama – Afonsoeiro/Montijo, com uma área de 656 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDMM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. Considerando que os parâmetros urbanísticos para o local são os estipulados no artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM.

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 Fog/há
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

*Considerando que de acordo com o nº 1 do artº 12º do regulamento do PDM Montijo a nova edificação deve respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. A solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas, pelo que o número máximo de pisos será igual a dois. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artº 11 do Regulamento do PDM Montijo.*

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 Fog/ha
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

2 – De acordo com o nº 1 do artº 12º do regulamento do PDM Montijo a nova edificação deve respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. A solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas, pelo que o número de pisos será igual a dois. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de



parque no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº 2928/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NO BAIRRO DA CANEIRA, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – PROCESSO L-144/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Considerando: Que o projecto foi elaborado por técnicos contratados pela Autarquia. A necessidade de construir equipamentos educativos perante o aumento da população escolar. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09.03.04 e sob o Código do Plano 01.02.02.02. O valor base para concurso está estimado em 48.000.000\$00 (quarenta e oito milhões de escudos com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de concurso público para a realização da empreitada de Construção do Jardim de Infância no Bairro da Caneira nos termos do nº 2 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. 2 – A aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

20 – PROPOSTA Nº 2929/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NO AFONSOEIRO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – PROCESSO L-145/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Considerando: Que o projecto foi elaborado por técnicos contratados pela Autarquia. A necessidade de construir equipamentos educativos perante o aumento da população escolar. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09,03,04 e sob o Código do Plano 01.02.02.02. O valor base para concurso está estimado em 48.500.000\$00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil escudos) com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de concurso público para a realização da empreitada de Construção do Jardim de Infância no Afonsoeiro nos termos do nº 2 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. 2 – A aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2930/00 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “EXECUÇÃO DAS REDES VIÁRIA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DO ARCE” À FIRMA XIX – CONSTRUÇÃO, PROJECTOS E GESTÃO, LDA E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA – PROCESSO F-30/2000 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signature] *AM*

DE MONTIJO – No dia 12 de Junho de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Execução das redes viária e drenagem de águas pluviais no Bairro do Arce”, tendo concorrido duas empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 28 de Julho de 2000, foram presentes para análise as propostas dos 2 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.05 e no Código Orçamental 05.01/09.04.01. **Proponho:** a) – A adjudicação da empreitada “Execução das redes viária e drenagem de águas pluviais no Bairro do Arce” à firma XIX – **Construção, Projectos e Gestão, Lda.**, pelo valor de 18.291.800\$00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e um mil e oitocentos escudos), mais IVA. b) – A designação do Sr. Luís Filipe Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA Nº2931/00 — ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “RECUPE- RAÇÃO DOS ANEXOS DA QUINTA DO SALDANHA” – PROCESSO F-64/2000 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** – **Considerando:** A necessidade de recuperação das fachadas e restauro das mesmas de acordo com a linguagem inicial; Que o projecto não se confina a um mero restauro nem a uma simples recuperação, mas sim a um programa de reutilização com reformulação de funções; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o **Código Orçamental 06.04/09.04.11** e o **código do Plano 02.01.10.05.**; O valor base para concurso está estimado em 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “**Recuperação dos anexos da Quinta do Saldanha**” nos termos do nº 3, do **artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.** 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: L.N.Ribeiro – Construções, Lda., O.G.B.- Obras Gerais de Betão, S.A., Planotejo – Coop. Ribatejana de Construção Civil, CRL., Edicon – Construções Civis e Obras Públicas, Lda.,



Betacil – Construções, Lda., Enatra – Engenharia e Trabalhos Públicos, Lda., Construções Aquino & Rodrigues, S.A., Tirante – Estudos, Projectos e Construção, S.A, Construtora do Lena, S.A., (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, José Azevedo M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes
Maria Amélia Antunes